

APROVADO
Única Sessão, 27/05/15
Data



Câmara Municipal de Vereadores
Santa Tereza - RS
Data: 27/05/15
Protocolo nº 038

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Sociedade Educativa e Cultural Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei, apresentando as notas fiscais dos gastos realizados.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento.

0201 – Gabinete do Prefeito
041220004.2.009 – Auxílio Financeiros a Entidades
(0023) 33350410102 – Auxílios

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Municipal nº 1.158/15, de 22 de maio de 2015.

Senhora Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de auxílio Sociedade Educativa e Cultural Sagrado Coração de Jesus para reforma do prédio conforme plano de trabalho.

Nesta senda, busca-se com o referido incentivo preservar às tradições culturais da comunidade do Município de Santa Tereza.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores para sua apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENIENTE**, e a **SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº 04.818.822/0001-35, com sede na Linha José Júlio, s/nº, na cidade de Santa Tereza (RS), neste ato representada por seu presidente o Sr. Vanderlei Andreuzzi Maróstica, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforma do prédio da Sociedade, conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pelo **CONVENIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DO CONVENIADO

- a) reformar o prédio da Sociedade conforme plano de trabalho;
- b) prestar contas da verba recebida em até 120 (cento e vinte) dias, apresentando as notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza (RS), 22 de maio de 2015.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Presidente Sr. Vanderlei A. Maróstica

TESTEMUNHAS:

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS			CGC: 04.818.822/0001-35	
Endereço: LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS				
Cidade: Santa Tereza	UF: RS	CEP: 95715-000	DDD/Telefone: 9948-0306	
Conta Corrente: 06.161820.0-9	Banco: BANRISUL	Agência: 130	Praça de Pagamento: Santa Tereza	
Nome do Responsável: VANDERLEI ANDREUZZI. MAROSTICA			CPF:965.709.460-72	
CI/Órgão Expedidor: 3064178522 SSP/RS	Cargo: Presidente	Função:	Matrícula:	
Endereço: LINHA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, SANTA TEREZA-RS			CEP: 95715-000	

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Reforma do prédio .	Período de Execução:	
	Início: Após liberação do recurso	Término: 90 dias após liberação do recurso

Identificação do Objeto: Será executado revestimento das paredes externas da fachada leste e norte, a troca do pavimento da capela interna do prédio por laje de concreto armado e piso cerâmico, pintura do prédio interna e externamente, e instalação de exautores e tomadas e canalização da pia da sala churrasqueiras.
Justificativa da Proposição: A necessidade de manutenção predial periódica no caso pintura, como também falta de reboco nas fachadas citadas acima, assim evitar infiltração da água pluvial A instalação de algumas tomadas pois existentes estão fora da norma, como também a instalação de tubulação para pia da sala de churrasqueira.

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

METAS	TOTAL (R\$)	INÍCIO	TÉRMINO
REFORMA DO PRÉDIO	10.025,00	Após liberação do recurso	90 dias após liberação do recurso

IV – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL R\$	CONCEDENTE R\$	PROPONENTE R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
2009	Auxílio	10.025,00	8.000,00	2.025,00
TOTAL		10.025,00	8.000,00	2.025,00

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

O recurso será liberado em parcela única.

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do CONVENENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Santa Tereza, para os efeitos e sob as penas de Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignada no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Vanderlei Andreuzzi Marostica
VANDERLEI ANDREUZZI MAROSTICA

_Santa Tereza, 20/05/2015

VII – APROVADO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____ / ____ / ____

